



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 003/2024 - GABPREF

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

OZEIAS FREITAS CORREIA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei Municipal nº 001/2024, em anexo.

Diante da importância da presente proposição, requer que tramite em **Regime Especial de Urgência**.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 303/2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, conforme o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 41 da Lei Municipal nº 303/2015, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41 – O mandato dos membros do Conselho Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

Parágrafo Único. (Revogado)”

Art. 2º. O art. 58 da Lei Municipal nº 303/2015, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58 – Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração de acordo com o padrão nível 11, constante no anexo IV da Lei Municipal nº 255/2013, correspondente a R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).

§1º (Revogado)

§1º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens do seu cargo, vedada a acumulação.”

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2024.


EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá/PA



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO
MENSAGEM**

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 001/2024 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, altera a Lei Municipal nº 303/2015.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo atender a necessidade da população, bem como do Poder Público, ajustando a remuneração salarial dos membros dos Conselheiros Tutelares.

É importante valorizar o trabalho desempenhado por eles, e garantir uma remuneração condizente com suas responsabilidades, atraindo e mantendo profissionais qualificados nessa área tão importante.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado como costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2024.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá